



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
PROCESSO ADM PMQ 39/2023

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo 321, nesta cidade de Quadra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.704.898-X e do CPF/MF sob nº 026.828.638-84, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA**, sediada na Rua Brasil Toschi nº 80, Alta da Colina II, Avaré/SP, CEP: 18706-490, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.593.359/0001-61, através de seu representante legal **FABIO JOSE DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.230.880-5 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 338.272.828-10, residente na Rua Janete Oliveira Siqueira, 179, Vale San Fernando, na cidade de Itapetininga/SP, CEP: 18206-803, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens **02,05, 06, 07,17,19,62**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição do Anexo I do Edital do PP 16/2023 e a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado mediante a elaboração de termo contratual correspondente **ou nota de empenho**.
- 3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:
- 3.2.1 – Número da ata;
 - 3.2.2 – Quantidade do produto;
 - 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 – Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 – Do recebimento;
 - 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 – Valor;
 - 3.2.8 – Condições de pagamento;
 - 3.2.9 – Penalidades;
 - 3.2.10. Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos itens;
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado na Requisição, pelo Servidor responsável pelo Setor.
- 5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1- Os preços são os constantes no registro, no valor global de **R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.2. Os preços unitários são os constantes de relatório a seguir:

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Seq.	Código	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
2	006.01539	ÁLCOOL 70% AEROSOL 400ml/260g		UN	300,00	13,30	3.990,00
5	006.01542	ÁLCOOL GEL 05 litros		Galão	200,00	39,88	7.976,00
6	006.01543	ÁLCOOL GEL 01 litro		UN	200,00	11,45	2.290,00
7	006.01544	AMACIANTE 05 litros		Galão	200,00	11,45	2.290,00
17	006.01554	DESINFETANTE BACTERICIDA 05 litros		Galão	300,00	67,02	20.106,00
19	006.01556	DETERGENTE 500ml		UN	6.000,00	2,03	12.180,00
62	006.01599	VASSOURA DE NYLON		Uunid	800,00	5,74	4.592,00
Total							53.424,00

6.3. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até a entrega da totalidade dos produtos constantes do termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante devido processamento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa.

7.2 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.3 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

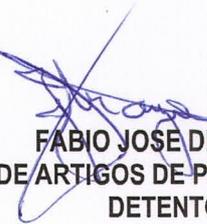
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

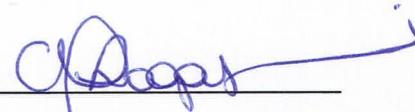
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

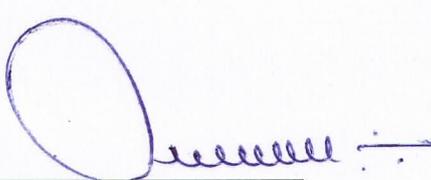
Quadra, 13 de novembro de 2023.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA


FABIO JOSÉ DE ARAUJO
ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA
DETENTORA

Testemunhas:


RG: Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
CPF: RG: 39.490.105-8


RG: Cláudio Roberto de Oliveira
CPF: RG: 25.273.821-4

5

